

**RETIFICADO E CONSOLIDADO EM 12/03/2024**

**PUBLICADO NO DOE DE 13/03/2024**

**EDITAL FDRP/USP Nº 006/2024**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP) e a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito (CCP) tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado/2024.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo de seleção consiste das seguintes etapas:

- a) prova de conhecimentos específicos (eliminatória e classificatória);
- b) comprovação de proficiência em idioma estrangeiro (eliminatória);
- c) arguição sobre o projeto de pesquisa e avaliação do currículo (eliminatória e classificatória).

1.2. A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP é **Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito** e conta com as seguintes linhas de pesquisa: a) Desenvolvimento, democracia e instituições; b) Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito, conforme o **Anexo I**.

1.3. Para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, serão disponibilizadas, conforme o **Anexo II**, **32 vagas** para ampla concorrência e, adicionalmente, **13 vagas** relativas à política de ação afirmativa da USP e do próprio Programa, destinadas à concorrência exclusiva de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e com deficiência, no ato de inscrição no processo seletivo.

1.4. Para os fins de seleção dos candidatos às vagas destinadas à política de ação afirmativa, consideram-se:

- a) Candidatos pretos e pardos, mediante autodeclaração, validada por entrevista da comissão de heteroidentificação a ser realizada na data da prova de conhecimentos específicos. A comissão de heteroidentificação, a ser constituída pela CPG/FDRP, adotará como referência de critérios e procedimentos a Resolução CoIP n. 8287, de 11 de agosto de 2022, da Pro-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP, adaptando-a para as peculiaridades desse processo seletivo, preservado o critério exclusivo do fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência.
- b) Candidatos indígenas, mediante autodeclaração e apresentação de carta de comunidade ou organização indígena de origem, contendo ao menos uma assinatura de alguma liderança e atestando o reconhecimento étnico e o pertencimento do candidato à comunidade ou organização.
- c) Candidatos com deficiência, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência de 2015, mediante autodeclaração.

1.4.1. Em caso de denúncia ou suspeita de fraude, a CCP avaliará a situação do candidato e poderá solicitar documentos adicionais ou outros encaminhamentos, de forma a constatar a veracidade das informações prestadas. Sendo comprovada a fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais efeitos cíveis e penais.

1.5. Todos os candidatos participarão das mesmas etapas de seleção, sendo avaliados na prova de

conhecimentos específicos sem que os avaliadores tomem conhecimento sobre a autodeclaração nas categorias estabelecidas no item 1.4.

- 1.6. Poderá inscrever-se no processo seletivo candidato portador do título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido, bem como estudante em fase de conclusão do curso de graduação. A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula.
- 1.7. A apresentação de documentos e eventual matrícula do candidato deverão ser praticadas conforme orientação do Serviço de Pós-Graduação a cada etapa do processo seletivo, ficando o e-mail [processoseletivomestradofdrp@usp.br](mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br) estabelecido para contato e esclarecimentos.
- 1.8. Nas etapas “b” e “c” deste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão simultânea de som e imagem (vídeo). O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a realização dessas provas. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão das provas, a sessão será encerrada e o candidato será avaliado pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, para o 2º semestre letivo de 2024, deverá ser efetuada no período de **04 a 22 de março de 2024**, mediante preenchimento do formulário de inscrição online disponível na página eletrônica da FDRP/USP.
- 2.2. O recolhimento da taxa de inscrição ao processo seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser feito até **22 de março de 2024** mediante o pagamento de boleto bancário, a ser gerado através do link disponível na página eletrônica da FDRP/USP.
- 2.3. O candidato estrangeiro que não possua CPF deverá depositar o valor correspondente à taxa de inscrição na conta 130111-X, agência 0028-0, do Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante ordem de pagamento, até **22 de março de 2024**. O depósito deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail [processoseletivomestradofdrp@usp.br](mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br) imediatamente.
- 2.4. O ato de inscrição compreende o devido preenchimento do formulário citado no item 2.1 e o pagamento da taxa prevista nos itens 2.2 e 2.3, conforme o caso. Excetua-se o pagamento ao candidato que obtiver a isenção, nos termos do item 5.
- 2.5. Caso o candidato pretenda solicitar redução ou isenção da taxa, deverá efetuar a inscrição no período de **04 a 13 de março de 2024**, enviando os documentos comprobatórios das condições previstas neste Edital, em formato PDF, mediante *upload* no formulário eletrônico no ato da inscrição.
- 2.6. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o pagamento do boleto bancário até **22 de março de 2024**. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do boleto não seja efetuada por qualquer razão, a inscrição será considerada sem efeito. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

- 2.7. Terá a inscrição homologada pela CCP apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme os itens 2.2 a 2.6.
- 2.8. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou com deficiência deverão indicar sua condição no ato da inscrição, fazendo *upload* do documento de autodeclaração, a ser disponibilizado na página eletrônica da FDRP/USP, devidamente assinado e no formato PDF, ao preencher o formulário eletrônico.
- 2.9. Candidatos autodeclarados com deficiência, candidatos portadores de dislexia e candidatas lactantes, que necessitem de atendimento especial para realização das provas deste Edital, deverão descrever na inscrição os eventuais recursos necessários para que sejam avaliadas as providências a serem tomadas pela Comissão de Pós-Graduação, visando dar-lhes tratamento adequado. No caso das lactantes, além da possibilidade de ter acompanhante para cuidar da criança, o tempo de amamentação não será descontado na realização da prova. Aos candidatos disléxicos, será garantido tempo suplementar de 20% para a realização do ensaio acadêmico e a correção do trabalho levará em conta o transtorno, que deverá ser comprovado mediante laudo médico a ser encaminhado ao e-mail [processoseletivomestradofdrp@usp.br](mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br) até 27 de março de 2024.
- 2.10. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em três etapas:

- 3.1. **Comprovação de proficiência em idioma estrangeiro** (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), poderá ocorrer:
- 3.1.1 Mediante envio ao e-mail [processoseletivomestradofdrp@usp.br](mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br), até **16 de maio de 2024** do certificado do exame FUVEST realizado em 2022 ou 2023, regido por edital à parte, divulgado em seu site (<https://www.fuvest.br>); ou
- 3.1.2 Mediante envio ao e-mail [processoseletivomestradofdrp@usp.br](mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br), até **16 de maio de 2024** do certificado válido de algum **dos exames a seguir.**

Idioma	Exame	Pontuação /nível exigido
INGLÊS	TEAP (Test of English for Academic Purposes)	60
	WAP (Writing for Academic Purposes)	50
	PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English)	50
	TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-Based Test)	65
	TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language -Institutional Testing Program)	450
	IELTS (International English Language Testing System)	4,0
	MICHIGAN ENGLISH TEST (MET)	B1 e B2
ESPAANHOL	TEPLE (Test de Proficiencia en la Lengua Espanõla)	60
	DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera)	B1
FRANCÊS	ELFA (Examen de Lecture en Français pour des Buts Academiques)	60
	DELFL (Diplôme d'Etudes em Langue Française)	B1
	DALFL (Diplôme Approfondi de Langue Française)	C1
	TCF TP (Test de Connaissance du Français Tout Public)	B1
ITALIANO	VALI (Valutazione di Lettura in Lingua Italiana)	60
	CILS (Certificato di Italiano come Lingua Straniera)	B1

<b>ALEMÃO</b>	<b>Großes Deutsches Sprachdiplom</b>	<b>B2</b>
---------------	--------------------------------------	-----------

**CAMBRIDGE** – a proficiência mínima necessária para ingresso no Mestrado deve ser o nível B2 (conforme o CEFR) de inglês de qualquer certificado que ateste tal competência, seja o FCE, o CAE ou o CPE (ou qualquer outro que ateste esse nível).

3.1.3 O candidato que não enviar o certificado no prazo definido no item 3.1 será eliminado.

3.2 **Prova de conhecimentos específicos** a ser realizada pela FDRP/USP.

3.2.1 A prova de conhecimentos específicos ocorrerá no dia **14 de abril de 2024** (domingo), no horário **das 10h às 12h**, por meio das plataformas digitais Moodle e Google Meet, a serem utilizadas simultaneamente. O candidato receberá por e-mail, com a devida antecedência, toda a orientação sobre os procedimentos para ingresso nas plataformas e realização da prova. Do mesmo modo, será orientado quanto aos horários de entrada e saída dos ambientes virtuais. Não será permitido interromper a elaboração da prova ou ausentar-se, em hipótese alguma, sob pena de desclassificação. Também será desclassificado o candidato que tiver atitude suspeita indicativa de má conduta durante a prova e cujo comportamento seja comprovado mediante consulta à gravação da prova. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet, estável e segura, câmera e iluminação adequadas para a realização da prova. O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a elaboração e conclusão da prova.

3.2.2 A prova consistirá em um ensaio acadêmico sobre tema pertinente ao projeto indicado. Para aprovação dos candidatos nesta etapa e sua qualificação para as etapas subsequentes da seleção, a nota mínima deverá ser igual ou superior a 6 (seis), para candidatos de ampla concorrência, e igual ou superior a 5 (cinco), para candidatos concorrentes da política de ação afirmativa. O ensaio será avaliado, garantido o anonimato dos candidatos durante a correção, por, no mínimo, 2 (dois) docentes pertencentes aos projetos de pesquisa descritos no **Anexo II**. A nota da avaliação será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos examinadores, conforme os critérios previstos no **Anexo III**. Serão eliminados os candidatos que não atingirem a nota mínima.

3.2.3. O candidato deverá indicar, na inscrição, um dos quatro projetos de pesquisa do Programa descritos no **Anexo II**, ao qual se vinculará desde o desenvolvimento do ensaio acadêmico até o final do processo seletivo. Para cada projeto, será indicada a bibliografia que deverá estar contemplada no ensaio, nas abordagens que lhe forem pertinentes. Os textos estarão disponibilizados no site da Faculdade, em **18 de março de 2024**. Além do tema do ensaio, o projeto de pesquisa do candidato e a sugestão de possíveis orientadores, de que trata o item 3.2.7, estarão vinculados ao respectivo projeto do Programa durante todas as próximas etapas da seleção.

3.2.4. Estarão selecionados para prosseguir no processo seletivo até **66 (sessenta e seis)** candidatos de ampla concorrência, sendo: 16 (dezesesseis) candidatos para o Projeto 1; 14 (catorze) candidatos para o Projeto 2; 26 (vinte e seis) candidatos para o Projeto 3; e **10 (dez)** candidatos para o Projeto 4; e **26 (vinte e seis)** candidatos às vagas da política de ação afirmativa, sendo: **14 (quatorze)** candidatos para o Projeto 1; 4 (quatro) candidatos para o Projeto 2; 4 (quatro) candidatos para o Projeto 3; e 4 (quatro) candidatos para o Projeto 4.

3.2.5. Serão selecionados os candidatos que obtiverem as maiores notas, obedecida a classificação até as posições correspondentes ao número de vagas de cada projeto, bem como aqueles empatados nas últimas posições, ainda que ultrapassada a quantidade de vagas estabelecidas para a próxima etapa.

3.2.6. A divulgação da lista dos aprovados na prova de conhecimentos específicos ocorrerá no dia **30 de abril de 2024**.

3.2.7. O candidato aprovado deverá enviar o projeto de pesquisa juntamente com o certificado de proficiência, conforme especificado no item 3.1 do edital, em formato PDF para o e-mail [processoseletivomestrado@drp@usp.br](mailto:processoseletivomestrado@drp@usp.br), nos dias **15 e 16 de maio de 2024**. O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, com o seguinte conteúdo: capa com o título do projeto, nome do candidato e indicação de 3 (três) opções de possíveis orientadores do mesmo projeto de pesquisa, conforme o **Anexo II**, em ordem de prioridade; tema; problema; justificativa; objetivos; metodologia e referências. A formatação deve seguir o padrão ABNT, inclusive para referências e citações.

3.2.8. Todos os candidatos convocados para matrícula em vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos à primeira verificação por uma das bancas de heteroidentificação, 14 de abril de 2024, **das 08h às 09h30**, no mesmo dia de realização da prova de conhecimentos específicos.

3.3. **Arguição sobre o projeto de pesquisa e avaliação do currículo.** Esta etapa se divide nas seguintes fases:

**1ª FASE - Arguição sobre o projeto de pesquisa:** a ser realizada remotamente, por meio da Plataforma Google Meet, no período de **23 a 29 de maio de 2024**, conforme convocação, sendo conduzida por banca constituída por 3 (três) orientadores do Programa, indicados pela CCP. Será atribuída uma nota ao projeto, calculada pela média aritmética das notas dos três membros da banca, a partir dos critérios estabelecidos no **Anexo III**, sendo eliminado o candidato que obtiver, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nota inferior a 6 (seis) na ampla concorrência e inferior a 5 (cinco) na concorrência exclusiva da política de ação afirmativa. O candidato aprovado receberá um e-mail no dia **07 de junho de 2024** com as instruções para o envio dos documentos comprobatórios das atividades realizadas referidas no **Anexo IV** e a indicação do link de acesso ao currículo na Plataforma Lattes.

**2ª FASE - Avaliação do currículo:** somente serão avaliados os currículos dos candidatos aprovados na 1ª fase desta etapa, sendo atribuída pontuação conforme o disposto no **Anexo IV**. **É obrigatório o envio do currículo, mesmo que o candidato não tenha pontuação neste quesito.**

#### 3.4. **CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas resultantes da média ponderada das notas atribuídas à prova de conhecimentos específicos, ao projeto e ao currículo, sendo consideradas as seguintes proporções: 30% para a prova de conhecimentos específicos, 50% para o projeto e 20% para o currículo. No caso de não preenchimento de vagas destinadas à política de ação afirmativa, essas serão destinadas à ampla concorrência. Em caso de empate, terão preferência os candidatos de maior idade. Os demais candidatos estarão eliminados.

#### 3.5. **DEFINIÇÃO DO ORIENTADOR**

A definição do orientador para cada candidato caberá à CCP, que se baseará, preferencialmente, nas opções dos candidatos e no aceite dos orientadores pretendidos.

#### 3.6. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 17/06/2024**

#### 3.7. **ALUNOS ESPECIAIS**

Aos candidatos que participarem da 3ª etapa do processo seletivo, mas não forem

contemplados com as vagas disponíveis, será oferecida a possibilidade de cursar uma disciplina como aluno especial, ou seja, de forma isolada, sem vínculo com o Programa de Mestrado, no 2º semestre de 2024 ou no 1º semestre de 2025, conforme a classificação. Cada candidato poderá cursar até duas disciplinas ao longo do referido período, podendo aproveitar os créditos assim obtidos caso ingresse como aluno regular de qualquer programa de pós-graduação da USP em até 36 (trinta e seis) meses.

### 3.8. BOLSAS DE ESTUDOS

Serão distribuídas 2 (duas) bolsas de estudos do Programa de Demanda Social da CAPES, selecionadas conforme o mérito pela classificação dos candidatos no processo seletivo, respeitado o histórico de rodízio entre os projetos, para desenvolvimento de atividades junto aos mesmos. Para ser contemplado, será dada preferência ao aluno que não tiver remuneração decorrente de atividade de qualquer natureza, permanecendo com a bolsa até o depósito da dissertação, desde que continue a atender ao requisito.

## 4. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor referido no item 2.2 do presente Edital ao candidato que **comprovar, cumulativamente:**

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação, mediante apresentação de atestado de matrícula; e
- b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

4.2. Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme previsto no item 2.5 deste Edital.

4.3. A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor da taxa forem deferidos será divulgada no dia **18 de março de 2024**. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.6.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção da taxa de inscrição no processo seletivo referida no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

5.1.1. Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

5.1.2. Para pleitear a isenção, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto no item 2.5 deste Edital.

5.1.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147/2005, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2. Também serão admitidos pedidos de isenção da taxa de inscrição por razões econômicas, os quais serão analisados caso a caso. Para essa hipótese, os candidatos deverão indicar a necessidade de isenção no momento do preenchimento do formulário de inscrição e

obrigatoriamente anexar os seguintes documentos:

a) Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor do salário mínimo federal).

5.3. A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos será divulgada no dia **18 de março de 2024**. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.6.

## 6. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as datas apresentadas neste Edital.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição no Processo Seletivo	04/03 a 22/03
Inscrição no Processo Seletivo para o candidato que for pleitear isenção ou redução da taxa	04/03 a 13/03
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição	18/03, a partir das 16h
Divulgação dos textos para realização da prova	18/03 a partir das 16h
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	22/03
Divulgação das inscrições homologadas	25/03 a partir das 16h
Prazo para solicitação de atendimento especial para realização das provas	27/03
Divulgação da lista de candidatos habilitados para a prova de conhecimentos específicos	01/04 a partir das 16h
Entrevista dos candidatos autodeclarados pretos e pardos com a comissão de heteroidentificação	14/04 das 08h às 09h30
Prova de conhecimentos específicos (eliminatória e classificatória)	14/04 das 10h às 12h
Divulgação da lista dos aprovados na prova de conhecimentos específicos	30/04
Prazo para recurso quanto ao resultado da prova de conhecimentos específicos a ser enviado por e-mail	02 a 03/05
Divulgação da lista dos aprovados para a 3ª etapa da seleção	15/05
Envio do certificado de proficiência em idioma estrangeiro (eliminatório)	Até 16/05
Prazo para envio do projeto de pesquisa (eliminatório) e indicação das opções de orientador pretendido	15 e 16/05
Convocação do candidato para a arguição do projeto de pesquisa	21/05
Arguição do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória)	23 a 29/05
Divulgação da lista de aprovados na arguição e convocação para envio dos documentos que comprovem as atividades do currículo	07/06
Envio dos documentos para análise do currículo	07 e 10/06
Análise curricular (eliminatória e classificatória)	11 a 14/06
Divulgação do resultado final	17/06
Prazo para recurso	17 a 20/06

( <a href="mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br">processoseletivomestradofdrp@usp.br</a> )	
Análise dos recursos	21 a 26/06
Divulgação do resultado e convocação para a matrícula	27/06
Envio de documentos para a matrícula	27 e 28/06
Pré-matrícula em disciplinas pelo sistema Janus	05 a 07/07
Início das aulas	A partir de 22/07

## 7. DA MATRÍCULA

Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula nos dias **26 e 27 de junho de 2024**, mediante o envio dos seguintes documentos, conforme orientação na convocação:

- cópia do RG;
- cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior (para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP) – este documento poderá ser entregue até a inscrição na qualificação do Mestrado, caso o candidato não tenha realizado o exame de proficiência até a data da matrícula;
- cópia do CPF ou extrato emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal (quando o número não constar do RG);
- cópia do RNE e/ou passaporte (para candidato estrangeiro);
- cópia do diploma (**frente e verso**) do curso de graduação devidamente registrado ou certificado oficial da Instituição de Ensino Superior, contendo a data de outorga do grau obtido. Não será aceito diploma obtido em licenciatura curta;
- cópia do histórico escolar completo do curso de graduação;
- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (frente e verso em caso de averbação);
- cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para candidato brasileiro);
- cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1. DO RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.** O recurso da prova de conhecimentos específicos não poderá ser nominal e deverá ser interposto nos dias **02 e 03 de maio de 2024**, pelo e-mail [processoseletivomestradofdrp@usp.br](mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br). Não caberá recurso dos candidatos aprovados.

**8.2. RECURSO DO RESULTADO FINAL.** Do resultado final só serão cabíveis recursos à CPG até o dia 21/06 a ser encaminhado para o e-mail [processoseletivomestradofdrp@usp.br](mailto:processoseletivomestradofdrp@usp.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A redução e a isenção do valor da taxa de inscrição no processo seletivo estão sujeitas a verificação e deferimento pela CCP conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

- 9.2. Não poderão ser preenchidas vagas que não tenham sido previamente aprovadas pela CCP.
- 9.3. O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Art. 50 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (<http://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>).
- 9.4. A matrícula será isenta do pagamento de taxas.
- 9.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
  - b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - c) não realizar quaisquer das fases do processo seletivo nas datas e horários previstos;
  - d) usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos não autorizados durante a realização das provas;
  - e) não confirmar sua matrícula no Programa, no período estabelecido, no caso de ser selecionado.
- 9.6. Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.
- 9.7. Todos os resultados e comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP, na página eletrônica da Faculdade, [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), e é responsabilidade dos candidatos inscritos acompanhar as publicações.
- 9.8. Embora algumas das etapas do processo seletivo sejam realizadas no formato *on-line*, as atividades do curso, tais como aulas e exames, **serão presenciais**.
- 9.9. O Serviço de Pós-Graduação está localizado na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP: Rua Professor Aymar Baptista Prado, 835 - bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP – CEP 14040-906, com funcionamento no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h30.
- 9.10. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve, disponível em [www.direitorp.usp.br/pos-graduacao](http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao).

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

## ANEXO I

### **Área de concentração: DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DO DIREITO**

A Área reúne estudos teóricos, dogmáticos e empíricos em direito voltados à realização de modelos de desenvolvimento social, ambiental, econômico e político compatíveis com as exigências éticas, políticas e jurídicas do Estado Social e Democrático de Direito delineado pelo constitucionalismo contemporâneo. Busca-se viabilizar a produção acadêmica capaz de qualificar as ações de agentes públicos dos três poderes, setores privados, sociedade civil, grupos vulneráveis e movimentos sociais voltadas ao cumprimento de metas e objetivos das agendas pactuadas em âmbito mundial, regional e local de desenvolvimento sustentável. Os marcos regulatórios de mercados e dos poderes públicos em temas considerados centrais em tais agendas, bem como a adequação de processos decisórios das instituições democráticas a parâmetros de participação igualitária, transparência, boa governança, independência e credibilidade têm sido objeto de diversos estudos realizados pelo Programa. As pesquisas buscam se referenciar em abordagens analíticas e filosóficas que problematizam o conceito de desenvolvimento à luz dos desafios de realização do Estado Social e Democrático de Direito e dos seus imperativos de justiça social e eliminação das desigualdades. O Programa busca oferecer apoio para que as pesquisas possam adotar abordagens metodológicas inovadoras no direito, aptas a garantir o aprofundamento da reflexão jurídica crítica, interdisciplinar e sensível às particularidades brasileiras e aos processos regionais e globais que têm desafiado a realização dos paradigmas do constitucionalismo social e democrático contemporâneo.

#### **Linhas de Pesquisa:**

##### **Desenvolvimento, democracia e instituições**

A Linha visa favorecer a produção intelectual que problematiza aspectos variados de regulação e de gestão sistemas econômicos e de instituições públicas ou privadas (políticas setoriais, planejamento, renda e emprego, serviços públicos, crédito e financiamento, concorrência, energia, tributação, cooperação, integração internacional, governança, pequenas e microempresas, empreendedorismo e inovação) à luz dos objetivos de desenvolvimento sustentável e de realização do Estado Democrático de Direito. A linha também é aberta para estudos que discutam o papel do sistema de justiça brasileiro e de organismos internacionais que atuam como centros de governança global para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento dos valores democráticos, do pluralismo e dos direitos humanos. Pretende-se colaborar com um campo de estudos cada vez mais interdisciplinar dedicado a compreender a relação do direito e das instituições com o desenvolvimento, considerando as perspectivas analíticas sensíveis à realidade brasileira e às tensões entre diversos modelos de desenvolvimento.

##### **Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito**

A Linha reúne pesquisas sobre racionalidade jurídica em processos decisórios – judiciais, administrativos, políticos, legislativos, negociais e sociais – sobre temas considerados centrais nas agendas globais, regionais e locais de desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos, tais como: acesso à justiça; educação de qualidade; saúde e bem-estar; igualdade e não-discriminação de gênero e étnico-racial; mobilidade e integração de migrantes e refugiados; proteção socioambiental; segurança alimentar; cidades resilientes; agricultura familiar; energias limpas e renováveis e segurança pública. Interessa, em tal linha, produzir conhecimento jurídico e interdisciplinar que possa subsidiar a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas relativas aos temas acima apontados,

considerando, especialmente as estratégias ou mecanismos de representação, de participação democrática, de transparência e de controle social. A Linha também preconiza estudos sobre modelos de decisão judicial, de gestão processual e de resolução de conflitos por parte do sistema de justiça em demandas repetitivas e em litígios estratégicos ou estruturais, à luz dos objetivos de desenvolvimento sustentável e dos princípios do Estado Social e Democrático de Direito.

## ANEXO II

### Projetos de pesquisa e vagas por orientadores vinculados

#### **Projeto 1: Acesso à justiça e desigualdades**

A promoção do acesso à justiça é um desafio crescente nas sociedades contemporâneas, ainda longe de uma solução satisfatória. Considerando a sua história mais recente, após uma etapa de normatização de novos direitos individuais e sociais, observa-se a ampliação da mobilização por direitos pela sociedade e da tutela jurídica de modo geral – ambos resultados pretendidos pelas reformas das décadas de 1960 a 1980. Em seguida, contudo, ambos, o sistema de justiça e o sistema econômico, dão sinais de que não suportariam atender à demanda social pelos direitos recém-consagrados. Diante desse cenário, uma profusão de propostas aparece no debate teórico e, rapidamente, ganha espaço na busca de reformas do quadro normativo e na prática democrática. Da perspectiva da sociedade, as pesquisas no âmbito desse projeto procuram compreender a questão a partir da mobilização por direitos pelos grupos considerados vulneráveis. Da perspectiva institucional, pretende descrever e avaliar o potencial de diferentes modelos de resolução de disputas neste contexto social, bem como na inserção de parcelas mais amplas da população nos processos participativos e deliberativos, mormente os da prática democrática, a assegurar espectro de otimização na tomada de decisões. Da perspectiva organizacional processual, pretende descrever e analisar os resultados de mecanismos recém-instituídos de regulação da litigiosidade de massa, particularmente os que operam por uniformização da jurisprudência dos tribunais. Da análise da progressão democrática, a análise dos eventuais ganhos na legitimidade, a incrementar o acesso à justiça.

**Docentes vinculados ao projeto:** Paulo Eduardo Alves da Silva (coordenador), Camilo Zufelato, Claudio do Prado Amaral, Fabiana Cristina Severi, Jair Aparecido Cardoso, Rubens Beçak.

#### **Total de vagas de concorrência ampla: 8 (oito)**

Camilo Zufelato – 1 (uma) vaga

Claudio do Prado Amaral – 2 (duas) vagas

Fabiana Cristina Severi – 1 (uma) vaga

Jair Aparecido Cardoso – 1 (uma) vaga

Paulo Eduardo Alves da Silva – 1 (uma) vaga

Rubens Beçak – 2 (duas) vagas

#### **Total de vagas de concorrência exclusiva da política de ação afirmativa: 7 (sete)**

Camilo Zufelato – 1 (uma) vaga

Claudio do Prado Amaral – 1 (uma) vaga

Fabiana Cristina Severi – 1 (uma) vaga

Jair Aparecido Cardoso – 1 (uma) vaga

Paulo Eduardo Alves da Silva – 2 (duas) vagas

Rubens Beçak – 1 (uma) vaga

#### **Projeto 2: Ambientes e desenvolvimento: avaliação de políticas públicas e atividades impactantes sobre o ambiente natural, urbano, cultural e laboral**

O projeto visa à avaliação de impactos socioambientais de políticas públicas e outras atividades impactantes sob o ponto de vista interdisciplinar. Para tanto, toma-se o 'ambiente' em sentido amplo, incluindo tanto o natural, como o cultural, laboral e urbano. A noção de 'ambiente' empregada é abrangente e concerne tanto aos ambientes naturais (água, flora, fauna etc.) como também engloba os ambientes artificiais (como o espaço urbano e cultural). O projeto congrega teorias e aplicações de diversos âmbitos do Direito e da Política Social, notadamente Direito Ambiental, Direito Agrário, Direito Administrativo, Direito Urbanístico, Direito Laboral, Sociologia Ambiental do Direito e Política Social. Como focos preferenciais de análise, o projeto visa à consideração, sob a perspectiva do Direito e de

ciências conexas, de políticas de uso e exploração de recursos naturais, de alimentação, de solução de questões fundiárias no campo e na cidade, de avaliação de impactos socioambientais, de proteção à fauna e à flora silvestre, de agroecologia, de direito à habitação e de situações de risco ambiental, de unidades de conservação, direito das águas e outros temas que impliquem considerações socioambientais transversais no âmbito do ordenamento brasileiro e internacional, e em favor da construção de políticas públicas adequadas ao conceito de desenvolvimento consagrado na Constituição da República.

**Docentes vinculados ao projeto:** Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua (coordenador), Flavia Trentini, Maria Hemilia Fonseca, Thiago Marrara de Matos e Umberto Celli Junior.

**Total de vagas de concorrência ampla: 7 (sete)**

Flavia Trentini – 2 (duas) vagas

Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua – 1 (uma) vaga

Maria Hemilia Fonseca – 1 (uma) vaga

Thiago Marrara de Matos – 2 (duas) vagas

Umberto Celli Junior – 1 (uma) vaga

**Total de vagas de concorrência exclusiva da política de ação afirmativa: 2 (duas) - as vagas serão distribuídas entre os orientadores integrantes do Projeto**

**Projeto 3: Ética e desenvolvimento**

O projeto de pesquisa dedica-se à compreensão da relação entre o setor privado e a sociedade brasileira. A organização social dos negócios no Brasil nem sempre permite identificar com clareza a orientação ética do comportamento empresarial ou mensurar seu impacto na promoção do desenvolvimento socioeconômico brasileiro. Do contrário, experimentamos grandes operações de enforcement e reformas regulatórias sem maior repercussão nas estruturas de mercado ou na cultura organizacional que justifiquem o fanatismo moral em torno dos costumes empresariais. Os fundamentos da ética e as práticas sociais de desenvolvimento encontram nas convergências entre políticas públicas, regulatórias, atividades de enforcement e iniciativas corporativas o exercício mais inteligente do controle social dos negócios, permitindo delimitar o comportamento empresarial cooperativo entre empresa e Estado. Em função destes pressupostos, pretende-se avaliar as várias possibilidades de ação estratégica na promoção da ética e desenvolvimento, estendendo-se da mobilização de recursos públicos à articulação de iniciativas corporativas, com especial ênfase na avaliação das estratégias de controle social formal, políticas regulatórias, redes contratuais, estruturais societárias ou cadeia de produção, identificação de riscos e práticas anticoncorrenciais, arranjos institucionais e articulação de instrumentos de arrecadação e alocação eficiente de recursos públicos, desenvolver novos padrões de comportamento, capacitação e estruturação de deveres no âmbito empresarial, soluções de compliance, leniência ou colaboração. O projeto encoraja investigações empíricas que ofereçam o suporte necessário para a priorização do exercício do controle social dos negócios, ou pesquisas teóricas que permitam melhor conceber os efeitos da ética no comportamento corporativo e sua repercussão no desenvolvimento socioeconômico.

**Docentes vinculados ao projeto:** Eduardo Saad Diniz (coordenador), Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Juliana Oliveira Domingues e Maria Paula Bertran.

**Total de vagas de concorrência ampla: 13 (treze)**

Cristina Godoy Bernardo de Oliveira – 3 (três) vagas

Eduardo Saad Diniz – 3 (três) vagas

Guilherme Adolfo dos Santos Mendes – 2 (duas) vagas

Juliana Oliveira Domingues – 3 (três) vagas

Maria Paula Bertran – 2 (duas) vagas

**Total de vagas de concorrência exclusiva da política de ação afirmativa: 2 (duas)**

Eduardo Saad Diniz - 1 (uma) vaga

Guilherme Adolfo dos Santos Mendes – 1 (uma) vaga

**Projeto 4: Interdisciplinaridade e métodos de pesquisa em Direito**

Este projeto pretende oferecer espaço para propostas que, por diferentes caminhos e objetivos, busquem mapear a interlocução do direito com outras áreas do conhecimento. Seu objetivo é articular, por meio dos projetos propostos, uma reflexão conjunta destinada a explorar cientificamente as “fronteiras do direito” e, assim, explorarem a riqueza que a interação do direito com outras áreas pode proporcionar. Essas interfaces com outros saberes e conhecimentos visam ampliar essas fronteiras por meio de processos investigativos de observação da realidade social. As questões metodológicas compõem o objeto central do projeto, porque compõem um eixo fundante do exercício de interdisciplinaridade. Métodos e técnicas de natureza empírica também ocupam lugar de atenção privilegiada, já que a interdisciplinaridade se mostra ainda mais evidente e necessária quando o objeto posto é o fenômeno jurídico em sua manifestação concreta. Para orientar a análise dessas hipóteses de trabalho em bases sólidas a possibilitar resultados consistentes, circunscreve-se como objetivo primário desta pesquisa: a identificação e análise crítica da interdisciplinaridade no Direito e de seus desafios metodológicos, de forma a aperfeiçoar/avançar em técnicas igualmente interdisciplinares de identificação e análise dos fenômenos jurídicos. Para o pesquisador, mais importante que analisar a interdisciplinaridade em si é assimilar e se qualificar em técnicas hábeis a desenvolver pesquisas dessa natureza em Direito.

**Docentes vinculados ao projeto:** Sérgio Nojiri (coordenador), Cynthia Soares Carneiro, Iara Pereira Ribeiro, Maria Paula Bertran e Paulo Eduardo Alves da Silva.

**Total de vagas de concorrência ampla: 5 (cinco)**

Cynthia Soares Carneiro – 2 (duas) vagas

Iara Pereira Ribeiro – 1 (uma) vaga

Paulo Eduardo Alves da Silva – 1 (uma) vaga

Sérgio Nojiri – 1 (uma) vaga

**Total de vagas de concorrência exclusiva da política de ação afirmativa: 2 (duas)**

Cynthia Soares Carneiro – 1 (uma) vaga

Sérgio Nojiri – 1 (uma) vaga

## **ANEXO III**

### **1. Ensaio acadêmico**

Para fins deste processo seletivo, considera-se ensaio acadêmico o gênero textual que consiste na exposição das ideias e pontos de vista do candidato sobre o tema escolhido, com base na bibliografia referenciada. O ensaio solicitado deve conter em sua estrutura introdução, fundamentação e conclusão. Estão excluídos do ensaio os seguintes itens: título, autoria, resumo, palavras-chave e referências bibliográficas.

#### **1.1 Critérios de correção do ensaio acadêmico**

- a) Conteúdo: domínio das questões pontuadas pela bibliografia referenciada no âmbito do projeto escolhido para o ensaio e capacidade de compreensão dos conceitos utilizados (0-3 pontos);
- b) Análise crítica: capacidade de exposição coerente e crítica dos argumentos apresentados no ensaio (0-4 pontos);
- c) Forma adequada: estruturação do ensaio, estilo de escrita, língua portuguesa e normalização (0-3 pontos).

### **2. Critérios de análise do projeto de pesquisa**

- a) Originalidade, aderência às linhas de pesquisa aos projetos do Programa, e viabilidade de execução no Projeto no prazo do Programa (0-3 pontos);
- b) Definição de problema, objetivos e metodologia, relevância (0-4 pontos);
- c) Consistência do quadro teórico (0-3 pontos).

## ANEXO IV

### Regras para a pontuação do currículo

A pontuação total a ser atingida pelo candidato limita-se a 10 (dez) pontos

1. Títulos de cursos: até 3,0 pontos
  - 1.1. Graduação: 1,5 ponto para cada título, a partir do segundo curso;
  - 1.2. Pós-Graduação: *lato sensu* – 1,0 ponto para cada título;
  - 1.3. Pós-Graduação: *stricto sensu* - 2,5 pontos para cada título.
  
2. Práticas de magistério superior: até 1,0 ponto
  - 2.1. Magistério: 0,50 ponto para cada semestre lecionado integralmente, em curso regular.
  
3. Publicação de trabalhos científicos: até 6,0 pontos
  - 3.1. Artigo em periódico indexado no Qualis Capes/Direito de A1 a B1: 1,0 ponto por artigo;
  - 3.2. Artigo em periódico indenizado no Qualis Capes/Direito de B2 a B5: 0,75 ponto por artigo
  - 3.3. Livro de natureza científica ou acadêmica: 1,0 ponto por título;
  - 3.4. Capítulo de livro de natureza científica ou acadêmica: 0,5 ponto por capítulo;
  - 3.5. Artigo publicado em anais de evento científico: 0,25 ponto por artigo;
  - 3.6. Resumo publicado em anais de evento científico: 0,15 ponto por resumo;
  - 3.7. Tradução de artigo científico: 0,25 ponto por artigo;
  - 3.8. Apresentação de pôsteres em evento científico: 0,15 ponto por pôster.
  
4. Iniciação Científica:
  - 4.1. Com bolsa de fomento: 0,75 ponto por atividade, no limite de 1,5 ponto;
  - 4.2. Sem bolsa de fomento, pelo período mínimo de 1 ano: 0,5 ponto por atividade, no limite de 1 ponto.
5. Atividades voluntárias de extensão universitária junto a associações comunitárias formalmente instituídas ou órgãos do setor público, privado ou terceiro setor cuja atuação esteja diretamente relacionadas aos temas da área de concentração, linhas de pesquisa ou projetos do PPG da FDRP/USP (a ser comprovado por certificado formal assinado pela direção da associação ou órgão, acompanhada de justificativa de pertinência temática da atuação de até 700 caracteres): 0,5 ponto por atividade, limitada a 1,5 ponto.

Não serão considerados aceites para publicação de trabalhos, somente publicações comprovadas. Em caso de duplicação do artigo, valerá somente a publicação de maior pontuação.